



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.583 de 08 de Julho de 1997, dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suportar despesas com a expropriação de um terreno com área de 1.000 m², situado á Rua Seis, nesta cidade, de propriedade de Antônio Virgílio de Lima, com as seguintes características: Inicia-se polígono pelo ponto N, de Lima (Gleba B- remanescente), onde deflete á direita e segue rumo 33°40' NE á distancia de 24m até o ponto Q, daí voltando a confrontar com a Rua 6, deflete á esquerda e segue rumo 42°20' NW, a distancia 36,5m, até o ponto N, que é o referido ponto de partida.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a ser indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Julho de 1997.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Julho de 1997.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete